



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALACIO MOISES VIANA"
Em 03 de maio de 1.974.

LEI Nº 1078, DE 03 DE MAIO DE 1.974.

Concede pensão por morte de fun-
cionário municipal inativo.-

DR. NEY CAVALHEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal de Sant'
Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 50, in-
ciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de
Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida a FELIZINA DA ROSA MARTINS, de-
pendente do falecido JOÃO LOPES TEIXEIRA funcionário inativo des-
ta Prefeitura, pensão igual a 50% (cincoenta por cento) dos pro-
ventos que o mesmo fazia jús na inatividade, a contar de 19 de no-
vembro de 1973.

Art. 2º - Fica concedida a cada um dos filhos menores/
ALFRIDA MARGARIDA DA ROSA TEIXEIRA, JOÃO BATISTA DA ROSA TEIXEIRA,
FÁTIMA BRAULINA DA ROSA TEIXEIRA, GUSTAVO JORGE DA ROSA TEIXEIRA/
e MARIA ENAR DA ROSA TEIXEIRA, do funcionário inativo JOÃO LOPES
TEIXEIRA e de FELIZINA DA ROSA MARTINS, pensão correspondente a
10% (dez por cento) dos proventos que o referido funcionário fa-
zia jús na inatividade, a contar de 19 de novembro de 1973.

§ Único - Cessará o benefício concedido por este arti-
go, quando os menores atingirem a maioridade.

Art. 3º - Servirá como recurso para cobertura da pre-
sente despesa a dotação orçamentária sob a rubrica despesa com o
pessoal inativo - civis - código - 8.1/3.2.3.0.-8.2.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 03 de maio de 1.974.

(As.) Dr. Ney Cavaleheiro Campos
Dr. Ney Cavaleheiro Campos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

(As.) Cel. RI. Nivelte Vóssio Brígido
Cel. RI. Nivelte Vóssio Brígido
Secretário Mun. de Administração